

**RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 206, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto dos serviços prestados pelo SAAE do município de Formiga-MG e dá outras providências.*

**A DIRETORA GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

**CONSIDERANDO:**

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Formiga firmou o Cooperação Convênio de Cooperação nº 033/2019, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, incluindo as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação de serviços;

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, através do Ofício 076/2022/SAAE, de 14 de abril de 2022, o estudo de revisão de suas tarifas vigentes, enviando, junto à mesma, toda documentação com as informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG Nº 195/2022, concluiu ser necessária a revisão das tarifas praticadas pelo SAAE de Formiga, aplicada a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 195/2022 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 12 e 28 de julho de 2022;

Que a Nota Técnica ARISB-MG Nº 195/2022 foi apresentada ao Conselho de Regulação de Formiga no dia 23 de agosto de 2022, em reunião presencial no auditório do Sindicato dos Produtores Rurais de Formiga;

Considerando os acontecimentos supramencionados e, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 25 de agosto de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revisar as *Tarifas de Água* cobradas pelo Saae de Formiga, linearmente, em **11,27%** para todas as categorias e faixas de consumo, conforme Anexo I desta Resolução.

§ 1º – Fica mantido o percentual de cobrança **50% (cinquenta por cento)** do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com coleta de esgoto e/ou tratamento de esgoto.

Art. 2º - O SAAE deverá disponibilizar em ambiente de fácil, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Formiga, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Formiga deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES**  
**Diretora Geral da ARISB-MG**

**ANEXO I**
**TARIFAS**
**TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA**

CATEGORIA DOMICILIAR		CATEGORIA COMERCIAL		CATEGORIA INDUSTRIAL		CATEGORIA PÚBLICA		CATEGORIA OUTROS	
Faixa de consumo (m <sup>3</sup> )	VALORES (R\$ / M <sup>3</sup> )	Faixa de consumo (m <sup>3</sup> )	VALORES (R\$ / M <sup>3</sup> )	Faixa de consumo (m <sup>3</sup> )	VALORES (R\$ / M <sup>3</sup> )	Faixa de consumo (m <sup>3</sup> )	VALORES (R\$ / M <sup>3</sup> )	Faixa de consumo (m <sup>3</sup> )	VALORES (R\$ / M <sup>3</sup> )
Até 12	1,8556	Até 10	2,4730	Até 20	2,2248	Até 12	1,9484	Até 12	2,2267
13 a 15	2,2841	11 a 20	2,5776	21 a 50	2,3224	13 a 15	2,3983	13 a 15	2,7409
16 a 20	2,5138	21 a 30	2,9477	51 a 100	3,2284	16 a 20	2,6395	16 a 20	3,0166
21 a 25	2,5776	31 a 40	3,2284	>100	3,6367	21 a 25	2,7065	21 a 25	3,0931
26 a 30	2,7945	41 a 50	3,4836			26 a 30	2,9343	26 a 30	3,3534
31 a 40	2,9477	51 a 75	3,6367			31 a 40	3,0950	31 a 40	3,5372
41 a 50	3,2284	> 75	4,1344			41 a 50	3,3898	41 a 50	3,8741
51 a 75	3,4836					51 a 75	3,6578	51 a 75	4,1803
> 75	3,6367					> 75	3,8186	> 75	4,3641

**TARIFA DE ESGOTO**

A tarifa de Esgotamento Sanitário consiste em 50% da tarifa de Abastecimento de Água.